



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.469/2010, DE 14/04/2010

"Autoriza O Poder Público a ceder gratuitamente a posse da área que especifica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - Sanesul S/A e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e ceder gratuitamente a posse do terreno localizado na área verde do loteamento Olivo Kohl, na Rua São Miguel, medindo 377,56 m², para Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul SANESUL S/A.

Parágrafo Único - A cessão que alude o Caput deste artigo, será destinada a construção do reservatório de água, não se podendo dar-lhe outra destinação.

Art. 2º - A cessão de que trata o artigo anterior, terá o prazo de 20 (vinte) anos, a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser aditado mediante acordo entre os signatários caso se faça presente o interesse público.

Art. 3º - A administração Pública Municipal em razão de continuar com o domínio do terreno objeto da cessão poderá retomá-lo a qualquer momento ou recebê-lo ao término do prazo estipulado no respectivo termo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 14 de Abril de 2010.

DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS